

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Solicitação de Compra de  
Material/Serviços nº 2025/1257****Centro de Custo:** 25 - SECRE.SAÚDE,MEIO AMBI.ASSI.SOCIAL**Entidade:** Município de Coronel Pilar**Data de Cadastro:** 15/09/2025**Dados da Despesa**

| Exercicio                                                    | Órgão | Unid. | Fun. | S.Fun. | Prog. | P/A  | Rec. | Cat. Desp.      | Despesa                                        | Cód | Total por Despesa |
|--------------------------------------------------------------|-------|-------|------|--------|-------|------|------|-----------------|------------------------------------------------|-----|-------------------|
| 2025                                                         | 5     | 1     | 10   | 122    | 12    | 2502 | 40   | 333903947000000 | SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL               | 524 | R\$670,00         |
|                                                              |       |       |      |        |       |      |      | 333903900000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 518 |                   |
| Projeto: MANUT ATIV SEC SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST SOCIAL |       |       |      |        |       |      |      |                 |                                                |     |                   |
| Órgão: 5 - SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL          |       |       |      |        |       |      |      |                 |                                                |     |                   |
| Fonte de Recurso: A S P S                                    |       |       |      |        |       |      |      |                 |                                                |     |                   |

**Valores do tipo médio de cotação**

| Item                                        | Despesa | Produto                                                                                                                                     | Un. Medida | Quantidade | Val.Unitário | Val.Total |
|---------------------------------------------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|-----------|
| 1                                           | 524     | 20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.. COMPLEMENTO: divulgação em jornal impresso, no formato de meia página (26 cm de largura por 18 cm de altura) | SER        | 1,0000     | 670,0000     | 670,00    |
| <b>Fornecedor</b>                           |         |                                                                                                                                             |            |            |              |           |
| 56 - ITTAN - ED. JORNALISTICA LTDA          |         |                                                                                                                                             |            |            | 670,0000     | 670,00    |
| <b>Totalizador do tipo médio de cotação</b> |         |                                                                                                                                             |            | 1,0000     | 670,0000     | 670,00    |

**Complemento e Assinaturas**

|                       |                                                                                                                                                              |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Descrição</b>      | Contratação de serviço de divulgação voltado à veiculação de homenagem pela inauguração de novas estruturas assistenciais do Hospital Beneficente São Pedro. |
| <b>Justificativa:</b> | Contratação de serviço de divulgação voltado à veiculação de homenagem pela inauguração de novas estruturas assistenciais do Hospital Beneficente São Pedro. |

CARLA GIOVANAZ PIVATTO  
Sec. Mun. de Saúde, Meio Amb. e Ass. Soc



Reserva  
Dotação

Nº549

Processo de Compra: null

Data: 15/09/2025

Classificação Orçamentária

1º via

|                                          |                 |                                                                   |
|------------------------------------------|-----------------|-------------------------------------------------------------------|
| Dotação:                                 | 518             | 518                                                               |
| Órgão:                                   | 05              | SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL                          |
| Unidade:                                 | 01              | FMS - ASPS                                                        |
| Função:                                  | 10              | Saúde                                                             |
| Subfunção:                               | 122             | Administração Geral                                               |
| Programa:                                | 0012            | ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE                                         |
| Projeto / Atividade / Operação Especial: | 2502            | MANUT ATIV SEC SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST SOCIAL               |
| Categoria:                               | 333903900000000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                    |
| Recurso:                                 | 0040            | A S P S                                                           |
| Recurso STN:                             | 500             | Recursos não Vinculados de Impostos                               |
| Recurso Complemento:                     | 1002            | Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde |

|                  |          |
|------------------|----------|
| Saldos           |          |
| Saldo Anterior:  | 3.713,22 |
| Valor Reservado: | 670,00-  |
| Saldo Atual:     | 3.043,22 |

Histórico

PRD 325/2025 Superávit



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

1. Necessidade da Secretaria: Contratação de serviço de divulgação voltado à veiculação de homenagem pela inauguração de novas estruturas assistenciais do Hospital Beneficente São Pedro.

2. E-mail para cotação: [compras@coronelpilar.rs.gov.br](mailto:compras@coronelpilar.rs.gov.br)

3. Descrição Complementar:

Contratação de serviço de divulgação em jornal impresso, no formato de meia página (26 cm de largura por 18 cm de altura), para publicação de homenagem ao Hospital Beneficente São Pedro. A veiculação será realizada ao final do mês de setembro de 2025, em data a ser definida de comum acordo entre a Contratante e o(a) Contratado(a). O conteúdo da homenagem será elaborado conjuntamente pelas partes.

4. A proposta de preço deve apresentar o valor total do item.

5. A data limite para o envio da cotação é 12 de setembro de 2025.

Coronel Pilar, 9 de setembro de 2025.

  
**Carla Giovanaz Privatto**

Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Município de Coronel Pilar – RS

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Necessidade da Secretaria: Contratação de serviço de divulgação voltado à veiculação de homenagem pela inauguração de novas estruturas assistenciais do Hospital Beneficente São Pedro.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A veiculação de homenagem por meio de serviço de divulgação é necessária para registrar e compartilhar com a comunidade a entrega das novas estruturas assistenciais do Hospital Beneficente São Pedro, compreendendo o Centro Cirúrgico, a Hemodinâmica e a nova Recepção. A iniciativa visa reconhecer publicamente o aprimoramento dos serviços de saúde oferecidos, destacando o impacto positivo que tais melhorias representam para a população. A publicação será realizada em jornal impresso, com conteúdo desenvolvido em colaboração com o(a) contratado(a), assegurando sensibilidade e fidelidade à relevância do momento. A ação contribui para fortalecer o vínculo entre o Hospital e os cidadãos, promovendo o conhecimento sobre os avanços realizados e estimulando o sentimento de valorização coletiva em torno de uma conquista que beneficia diretamente o cuidado com a vida.

### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A aquisição pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Coronel Pilar/2025, item 891.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

**3.1.** O(A) Proponente(a) deverá apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) para fins de habilitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal da Administração Pública Municipal:

**3.1.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;
- b) Empresário(a) Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);
- e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;
- f) Sociedade Simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);
- g) Filial, Sucursal ou Agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

**3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**3.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:**

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Proponente.

**3.1.4.** Considerar-se-ão apenas os documentos cujo prazo de validade estiver em vigor. Caso tal prazo inexistir ou for omissivo, somente serão aceitos os documentos emitidos há menos de 3 (três) meses, contados a partir da data da entrega. O descumprimento dessa condição acarretará a inabilitação do(a) Proponente para todos os fins e efeitos.

**3.1.5.** A ausência de entrega integral da documentação exigida, bem como a falta de manifestação por parte do(a) Proponente, será interpretada como desistência tácita, acarretando sua desclassificação e a imediata convocação do(a) próximo(a) classificado(a).

**3.1.6.** Caso o(a) Proponente entenda inexigível ou impertinente qualquer documento previsto no item 3.1, poderá apresentar manifestação escrita fundamentada, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data de convocação oficial. A Administração Pública Municipal decidirá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da referida manifestação, mediante ato motivado, sobre a pertinência do documento, antes de proferir decisão de habilitação ou inabilitação do(a) Proponente.

**3.2. Forma de execução:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**3.2.1.** O Contrato vigorará até a completa execução do objeto, conforme suas disposições.

**3.2.2.** A publicação da homenagem será realizada ao final do mês de setembro de 2025, em data a ser estabelecida de comum acordo entre a Contratante e o(a) Contratado(a).

**3.2.3.** O conteúdo da homenagem, a ser veiculado em jornal impresso, no formato de meia página, será elaborado conjuntamente pela Contratante e pelo(a) Contratado(a).

**3.3.** São obrigações da Contratante:

- a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

**3.4.** A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

**3.5.** São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) executar o objeto do Contrato conforme proposto;
- c) cumprir satisfatoriamente, em consonância com as regras do presente documento e legislação vigente;
- d) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;
- e) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;
- f) emitir e fornecer a Nota Fiscal pertinente ao objeto do Contrato, em conformidade com a legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**3.6.** Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

**3.7.** Das Sanções Administrativas:

**3.7.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**3.8.** Serão aplicadas ao(à) responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**3.8.1.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**3.8.2.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.8 do presente documento.

**3.8.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso haja ou será cobrada judicialmente.

**3.8.4.** A aplicação das sanções previstas no item 3.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

**3.8.5.** Na aplicação da sanção prevista no item 3.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua intimação.

**3.8.6.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.8 do presente documento, o(a) Contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**3.8.7.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) Contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

**3.8.8.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**3.8.9.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**3.8.10.** É admitida a reabilitação do(a) Contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 3.8.10 e 3.8.11.

**3.8.11.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 3.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do(a) Contratado(a), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A presente contratação contempla a veiculação de 1 (uma) homenagem ao Hospital Beneficente São Pedro, em jornal impresso, no formato de meia página, com dimensões de 26 cm de largura por 18 cm de altura.

#### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

De acordo com a pesquisa de preços realizada, é viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, a contratação de serviço de divulgação voltado à veiculação de homenagem pela inauguração de novas estruturas assistenciais do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Hospital Beneficente São Pedro.

Nesse sentido, o preço unitário do item, conforme orçamento obtido junto a possível prestador, assim como o preço unitário do item, calculado pela média dos preços obtidos pelo Banco de Preços, estão descritos no quadro a seguir:

| ITEM  | QUANT. | UNID. | DESCRIÇÃO                                                             | POSSÍVEL PRESTADOR | BANCO DE PREÇOS |
|-------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 1     | 1      | un    | Veiculação de homenagem em jornal impresso (meia página – 26 x 18 cm) | R\$ 670,00         | R\$ 714,67      |
| TOTAL | –      | –     | —                                                                     | R\$ 670,00         | R\$ 714,67      |

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de serviço de divulgação para a veiculação de homenagem ao Hospital Beneficente São Pedro, em jornal impresso, no formato de meia página, com dimensões de 26 cm de largura por 18 cm de altura. A publicação será realizada ao final do mês de setembro de 2025, em data a ser acordada entre a Contratante e o(a) Contratado(a), e terá seu conteúdo elaborado de forma conjunta, assegurando alinhamento com os valores e a identidade do Hospital. A execução contempla a produção textual e visual da homenagem, respeitando critérios de qualidade editorial e estética compatíveis com o meio de divulgação escolhido. A solução adotada contempla a utilização de meio de divulgação tradicional, com capacidade de alcance regional, favorecendo o contato direto com o público e assegurando que a mensagem seja transmitida com clareza e contextualização adequada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação proposta não será parcelada, tendo em vista que o objeto a ser executado consiste em uma ação única, indivisível e pontual: a veiculação de homenagem ao Hospital Beneficente São Pedro, em jornal impresso, no formato de meia página, com conteúdo elaborado conjuntamente pela Contratante e pelo(a) Contratado(a). A natureza do serviço, por suas características técnicas e operacionais, não permite fracionamento sem prejuízo à coerência, à unidade e à efetividade da divulgação pretendida. Assim, a contratação não parcelada revela-se a forma mais adequada para assegurar a plena execução do objeto, com qualidade, consistência e alinhamento ao escopo originalmente previsto.

## **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação proposta, pretende-se alcançar resultados que evidenciem e valorizem a entrega das novas estruturas assistenciais do Hospital Beneficente São Pedro, cuja atuação repercute diretamente na qualidade do atendimento prestado à população da região, incluindo os municípios de Coronel Pilar. A veiculação da homenagem em jornal impresso busca ampliar o conhecimento da comunidade sobre os avanços realizados, destacando a relevância da conquista para o fortalecimento da rede de saúde regional. Espera-se que a publicação contribua para o reconhecimento público da melhoria dos serviços disponíveis, promovendo o sentimento de valorização coletiva e reforçando a percepção de integração entre os municípios que compartilham demandas e soluções na área da saúde. Trata-se, também, de um gesto público de congratulação ao Hospital Beneficente São Pedro, em razão do esforço empreendido e dos resultados alcançados, expressando admiração e respeito pela contribuição prestada à saúde regional. A ação visa, ainda, consolidar o entendimento de que investimentos realizados em saúde beneficiam diretamente os cidadãos de diversos municípios.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não há necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Pública Municipal.

A Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social designa a Secretária da Pasta, Carla Giovanaz Pivatto, como Gestora e Fiscal do Contrato.

## 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este Estudo Técnico Preliminar conclui que não há necessidade de contratações adicionais para a completa execução do objeto, uma vez que todos os recursos necessários para tal estão contemplados na contratação proposta.

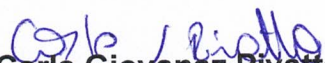
## 12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

## 13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais apresentados neste documento, assim como o planejamento orçamentário disponível para subsidiar a contratação proposta, declara-se a viabilidade da mesma.

Coronel Pilar, 9 de setembro de 2025.

  
Carla Giovanaz Pivatto

Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Coronel Pilar – RS

Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Necessidade da Secretaria: Contratação de serviço de divulgação voltado à veiculação de homenagem pela inauguração de novas estruturas assistenciais do Hospital Beneficente São Pedro.

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de serviço de divulgação voltado à veiculação 1 (uma) homenagem ao Hospital Beneficente São Pedro, em jornal impresso, no formato de meia página, com dimensões de 26 cm de largura por 18 cm de altura, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

O Contrato vigorará até a completa execução do objeto, conforme suas disposições.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação de serviço de divulgação para a veiculação de homenagem ao Hospital Beneficente São Pedro, em jornal impresso, no formato de meia página, com dimensões de 26 cm de largura por 18 cm de altura. A publicação será realizada ao final do mês de setembro de 2025, em data a ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

acordada entre a Contratante e o(a) Contratado(a), e terá seu conteúdo elaborado de forma conjunta, assegurando alinhamento com os valores e a identidade do Hospital. A execução contempla a produção textual e visual da homenagem, respeitando critérios de qualidade editorial e estética compatíveis com o meio de divulgação escolhido. A solução adotada contempla a utilização de meio de divulgação tradicional, com capacidade de alcance regional, favorecendo o contato direto com o público e assegurando que a mensagem seja transmitida com clareza e contextualização adequada.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

**4.1.** O(A) Proponente(a) deverá apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) para fins de habilitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal da Administração Pública Municipal:

**4.1.1. Habilitação Jurídica:**

a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;

b) Empresário(a) Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;

f) Sociedade Simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

g) Filial, Sucursal ou Agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

**4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**4.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:**

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Proponente.

**4.1.4.** Considerar-se-ão apenas os documentos cujo prazo de validade estiver em vigor. Caso tal prazo inexistir ou for omissa, somente serão aceitos os documentos emitidos há menos de 3 (três) meses, contados a partir da data da entrega. O descumprimento dessa condição acarretará a inabilitação do(a) Proponente para todos os fins e efeitos.

**4.1.5.** A ausência de entrega integral da documentação exigida, bem como a falta de manifestação por parte do(a) Proponente, será interpretada como desistência tácita, acarretando sua desclassificação e a imediata convocação do(a) próximo(a) classificado(a).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**4.1.6.** Caso o(a) Proponente entenda inexigível ou impertinente qualquer documento previsto no item 4.1, poderá apresentar manifestação escrita fundamentada, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data de convocação oficial. A Administração Pública Municipal decidirá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da referida manifestação, mediante ato motivado, sobre a pertinência do documento, antes de proferir decisão de habilitação ou inabilitação do(a) Proponente.

**4.2.** Forma de execução:

**4.2.1.** O Contrato vigorará até a completa execução do objeto, conforme suas disposições.

**4.2.2.** A publicação da homenagem será realizada ao final do mês de setembro de 2025, em data a ser estabelecida de comum acordo entre a Contratante e o(a) Contratado(a).

**4.2.3.** O conteúdo da homenagem, a ser veiculado em jornal impresso, no formato de meia página, será elaborado conjuntamente pela Contratante e pelo(a) Contratado(a).

**4.3.** São obrigações da Contratante:

- a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

**4.4.** A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

**4.5.** São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) executar o objeto do Contrato conforme proposto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) cumprir satisfatoriamente, em consonância com as regras do presente documento e legislação vigente;

d) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;

e) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;

f) emitir e fornecer a Nota Fiscal pertinente ao objeto do Contrato, em conformidade com a legislação vigente.

**4.6.** Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

**4.7.** Das Sanções Administrativas:

**4.7.1.** Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**4.8.** Serão aplicadas ao(à) responsável pelas infrações administrativas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

previstas no item 4.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**4.8.1.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**4.8.2.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.8 do presente documento.

**4.8.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso haja ou será cobrada judicialmente.

**4.8.4.** A aplicação das sanções previstas no item 4.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

**4.8.5.** Na aplicação da sanção prevista no item 4.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua intimação.

**4.8.6.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.8 do presente documento, o(a) Contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**4.8.7.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) Contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

**4.8.8.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**4.8.9.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**4.8.10.** É admitida a reabilitação do(a) Contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 4.8.10 e 4.8.11.

**4.8.11.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 4.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do(a) Contratado(a), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

O(A) Contratado(a) deverá cumprir todas as cláusulas contidas no presente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

documento para que satisfaça a necessidade da Administração Pública Municipal, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato.

**6.2.** A Fiscal do Contrato poderá ser auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Pública Municipal, que deverão dirimir suas dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**6.3.** A Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social designa a Secretária da Pasta, Carla Giovanaz Pivatto, como Gestora e Fiscal do Contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário no prazo de até 20 (vinte) dias subsequentes à data da liquidação da Nota Fiscal. Esta ocorrerá após a conferência e aprovação da execução do objeto pela Fiscal do Contrato.

**7.2.** No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

**7.3.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo(a) Contratado(a) deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Número do Empenho, a fim de acelerar a liberação do Documento Fiscal para pagamento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

**8.1.** Considerando a natureza e o valor estimado, a contratação será efetuada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

por Dispensa de Licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço.

**8.3.** Será selecionado(a) o(a) proponente que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

**8.4.** Observam-se, no presente procedimento, as vedações e incompatibilidades previstas no art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 670,00 (seiscentos e setenta reais).

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro resultante da contratação pretendida será custeado pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 5 – SEC DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASS SOCIAL

UNIDADE 1 – FMS - ASPS

ATIVIDADE 2502 – MANUT ATIV SEC SAÚDE, MEIO AMBIENTE E ASSIST SOCIAL

3.3.3.90.39.47.00.00.00 – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL (524)

Coronel Pilar, 9 de setembro de 2025.

  
**Carla Giovanaz Pivatto**

Secretária Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Unidades: 177C

Aviso de Dispensa de Licitação

**Processo de Dispensa nº 327** – Aquisição de componentes hidráulicos e de ferragens para manutenções prediais nas Escolas Municipais de Educação Infantil Aprendendo Brincando e de Ensino Fundamental Bento Gonçalves.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

**Processo de Dispensa nº 326** – Aquisição de peças para o caminhão Ford Cargo 2422T, placa IMN1H25.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

**Processo de Dispensa nº 325** – Contratação de serviço de divulgação voltado à veiculação de homenagem pela inauguração de novas estruturas assistenciais do Hospital Beneficente São Pedro.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

**Processo de Dispensa nº 324** – Manutenção do Caminhão Ford Cargo 1319 placa IWL6393.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

**Processo de Dispensa nº 323** – Contratação de empresa especializada para Perfuração de Poço Tubular Profundo na Sede do Município, convênio firmado entre o município de Coronel Pilar e Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária Divisão de Poços e Pedes – FPE nº 3427/2024.

Situação: Em andamento

**Processo de Dispensa nº 322** – Aquisição de mudas de plantas para as ruas Prefeito Adelar Loch, Santo Natal Possamai e Francisco Letraí

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

**Processo de Dispensa nº 321** – Manutenção de Motorizador da Secretaria.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

**Processo de Dispensa nº 320** – Contratação de serviço de capacitação, conforme disposto na Lei Lucas (Lei nº 13.722/2018), para servidores da EMEI Aprendendo Brincando e da EMEF Bento Gonçalves.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**DESPACHO DECISÓRIO**

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social e documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 325/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa ITTAN EDITORA JORNALÍSTICA LTDA.

Coronel Pilar, 17 de setembro de 2025.

**IVAN BATISTA AGATTI**  
Prefeito Municipal